



Processo nº: 0010436-46.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR
CONTRA A MULHER E ANEXOS DE PONTA GROSSA - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1INFORMAÇÕES GERAIS
1.1Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Alessandra Pimentel Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2012-12-17 00:00:00.0
1.1.1Data em que assumiu:
1.2Juiz Anterior//Juíza Anterior:
1.3Juiz Substituto//Juíza Substituta
1.3.1Data em que assumiu:
2QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA
2.1Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã: Nome do Funcionário/Servidor: Cesar Augusto de Figueiredo Bacovis Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2021-05-25 00:00:00.0 Matrícula do Funcionário/Servidor: 50516
2.2Relação de Analistas Judiciários:



2.3Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:
2.4Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:
2.5Relação de Estagiários//Estagiárias:
2.6Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):
2.7Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivanía privada):
2.8O quadro funcional da Secretaria//Escrivanía é adequado? Sim
3QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO
3.1Relação de Assistentes:
3.2Relação de Estagiários//Estagiárias:
3.3Relação de outros Servidores//Servidoras:
4CONCLUSÕES FINAIS
Observações * O Anexo C foi juntado na seq. 5. 1 da movimentação deste expediente; * Foi informado a composição com: 1 Chefe de Secretaria/Técnico Judiciário; 1 Supervisor/Técnico Judiciário; 2 Analistas Judiciários; 1 Técnico de Secretaria; 9 Técnicos Judiciários; 6 Estagiários; * Totalizam 14 servidores do quadro à disposição da secretaria; * No Gabinete do Juiz(iza) constam: 3 Assistentes; 1 Analista Sênior; 2 Estagiários; * Totalizam 4 servidores/comissionados à disposição do gabinete; * O QUADRO II - LOTAÇÃO PARADIGMA DE SERVIDORES POR SECRETARIA - TRIÊNIO 2020, 2021 e 2022 (vigente) prevê para unidade judicial: 16 servidores na secretaria; 4 no gabinete; total de



20 servidores/comissionados.

* Encontra-se com o déficit de 2 servidores.

Determinações Gerais

CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
TIPO DE UNIDADE JUDICIAL Comarca de Entrância Final competências: criminal de violência doméstica e familiar contra a mulher e de crimes contra crianças, adolescentes e idosos; execução aberto; execução de acordo de não persecução penal; execução de pena de multa.
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 7206
1.1.1.2 Autos Arquivados: 22305
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 165
1.1.1.4 Autos Suspensos: 1847
1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Procedimentos Investigatórios: 106, 24
1.1.2.2 Distribuição de Processos: 31, 89
1.1.2.3 Distribuição de Pedidos Incidentais: 227, 29
1.1.2.4 Distribuição de Cartas Precatórias//Fiscalização: 10, 70
1.1.2.5 Arquivamento de Processos:



83, 02

1.2 REMESSA

1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?

Sim

1.2.2 Os prazos da(s) Delegacia(s) de Polícia estão regulares?

Sim

1.2.3 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 34 ao Conselho da Comunidade desde 23/10/2023; 104 ao Apoio Especializado desde 19/10/2023; um a outro juízo desde 22/8/2023. * Cobrar a imediata devolução dos autos com prazos excedidos. * Manter controle rigoroso dos prazos, procedendo as cobranças regulares. Regularizar.

2 ANDAMENTO

2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 2 autos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 14/9/2023, autos 0015360-33. 2019. 8. 16. 0019, com prioridade de julgamento. * Analisar os autos que estão aguardando cumprimento de diligências (paralisados indevidamente), e dar imediato andamento. Regularizar.

2.2 As Citações e Intimações?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 20 para informar AR Digital desde 6/10/2023, autos 0009629- 27. 2017. 8. 16. 0019. * Levantar todos os feitos paralisados indevidamente e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.

2.3 As Análises de Juntadas?

Sim

2.4 Os Demais Cumprimentos?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: 3. 462 para expedir, por exemplo, mandados desde 6/9/2022; - 41 com urgência. * Levantar todos os feitos paralisados e dar imediato cumprimento e andamento. Regularizar.



2.5 Os Mandados?

Sim

2.6 As Cartas Precatórias?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam: - 9 cartas expedidas com prazos vencidos; - 12 cartas recebidas com prazos vencidos. *
Levantar todas as cartas com prazos vencidos e cobrar informações do cumprimento, bem como dar
cumprimento aos atos pendentes, se for o caso. * Essa revisão deve ser frequente. Regularizar.

3 AUDIÊNCIA

3.1 Total Realizadas:

3259

3.2 Canceladas:

1008

3.3 Negativas:

42

3.4 Redesignadas:

1005

3.5 Pessoas Ouvidas:

300

3.6 Pauta de Audiência da Vara:

2026-02-27 00:00:00.0

3.7 Pauta de Audiência de Preso:

2024-02-21 00:00:00.0

4 CONCLUSÃO

4.1 Quantidade de Autos Conclusos:

1107

4.2 Data da Conclusão Mais Antiga:

2023-08-15 00:00:00.0

5 SUSPENSÃO

5.1 Os Autos Suspensos estão regulares?



Sim
6 DEPÓSITO JUDICIAL
6.1 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Sim
6.2 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim
6.3 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 351
6.4 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 254
7 PRISÃO
7.1 Total de prisões ativas por Réus: 126
7.2 Total de prisões ativas por Autos: 127
7.3 Os Cadastros das prisões estão regulares? Não Determinação / Recomendação: * Consta a carta precatória 0018828- 63. 2023. 8. 16. 0019, arquivada desde 4/7/2023, mas que a prisão continua ativa. * Ainda, 3 prisões em flagrante extemporâneas, por exemplo, a datada de 14 /11/2023, tendo sido cumprida a preventiva em 15/11/2023, mas o tipo não foi atualizado no sistema. * Levantar todas as prisões ativas no Projudi, dar baixa na prisão dos autos arquivados, corrigir e manter atualizados os registros, convertendo os flagrantes em preventivas, em condenatórias (sem trânsito em julgado) e em condenatórias definitivas (com trânsito em julgado), se for o caso. * Revisar as prisões preventivas a cada 90 dias, como determina o art. 316 do CPP. * As prisões do Projudi têm que retratar fielmente a quantidade de constritos à disposição do juízo. Regularizar.
7.4 Os Mandados de Prisão e Alvarás de Soltura estão regulares?: Não Determinação / Recomendação: * Constam um alvará de soltura publicado em 11/6/2023 e sem o cumprimento até a presente data, autos. * Regularizar o cumprimento. Providenciar.
7.5 Está regular a Publicação no BNMP? Sim

7.6 Está regular o cadasro das Monitorações Eletrônicas?
Sim
8 CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
8.1 Total de Cumprimentos em Atraso:
32
8.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados:
1
8.3 O cadastro das Medidas está regular?
Não
Determinação / Recomendação: * Constam 413 medidas protetivas ativas, o que deverá ser analisado e confirmado pela secretaria, confrontando com o número de medidas aplicadas. * Ver final o item 11. 1 * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos regular, com o registro das datas das apresentações em juízo, das prestações pecuniárias e das horas de prestações de serviços à comunidade, das frequências aos cursos, entre outras. * No caso de medidas cautelares, manter 3 datas abertas, a fim de possibilitar o controle de possíveis atrasos pelo Sistema Projudi, e de evitar a exclusão de datas futuras na sentença do processo. Providenciar.
8.4 Controla as Medidas no sistema?
Não
Determinação / Recomendação: * Diante da informação do item 8. 1 acima. *Renovase a determinação de que a fiscalização do cumprimento das medidas aplicadas deve ser feita exclusivamente no Sistema Projudi. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. * Cobrar com frequência as informações do Conselho da Comunidade, com a inserção dos documentos no sistema. Regularizar.
9 APREENSÃO
9.1 Total de Apreensões Não Encerradas:
871
9.2 Armas Não Remetidas:
70
9.3 Entorpecentes Não Destruídos:
21
9.4 Valores Não Destinados:
11

9.5 Veículos Não Destinados:

3

9.6 Quantidade de Armas no Fórum (somente criminal, sem as do Júri):

18

9.7 Apreensão de Valor Sem Depósito Judicial:

0

9.8 Quantidade de Apreensões Sem Documentos Vinculados:

141. * O cadastro das apreensões no SNGB de forma completa, isentará a secretaria da correção deste item. Providenciar.

9.9 Quantidade de Apreensões Sem o Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB):

* O SNGB deve ser utilizado, com o cadastramento de todas as apreensões à disposição do juízo, sem as determinações das destinações.

9.10. Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Total de Registros:

1. 426. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.11 Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB) Situação A Definir:

1. 210. * Devem ser mantidas atualizadas as baixas no SNBA.

9.12 As Armas e Demais Objetos Estão Guardados em Local Seguro, Devidamente Identificados?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Segundo informações da secretaria no Anexo C, consta um cofre com as armas remanescentes e os demais objetos estão na sala de apreensões, devidamente identificados com etiquetas do Sistema Projudi. * Padronizar o cadastro da Localização Interna, destacandose inicialmente o FÓRUM [. . .], para as armas remanescentes, ou a SESP [. . .], para as que estão em poder da autoridade policial e no Instituto de Criminalística, o que facilitará o controle pela unidade judicial e pelos demais usuários o sistema. Providenciar.

10 CUSTAS//MULTA//PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

10.1 As Multas do Fupen estão regulares?

Não

Determinação / Recomendação:

* Constam 5 multas Fupen vencidas e pendentes de ordenação. Regularizar.

10.2 As Prestações Pecuniárias estão regulares?

Sim

10.3 As Custas são Cobradas nos Autos Principais?



Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Constatado nos autos 0021708- 04. 2018. 8. 16. 0019, seq. 192 e segs.

11 CADASTRO DOS AUTOS

11.1 Do Procedimento Investigatório está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastramento: * Citase, como exemplo, procedimento investigatório 0036420- 23. 2023. 8. 16. 0019 o cadastro das partes está com os dados básicos - tratase de estupro de vulnerável o inquérito está devidamente com sigilo médio porém, não consta a prioridade de julgamento, a ser regularizada agrava- se pelo fato da vítima ser menor de idade (adolescente) e de não estar como "protegida", a ser imediatamente corrigida. * Levantar todos os feitos (IPes - processos - medidas - CPs) e cadastrar as crianças e adolescentes vítimas e testemunhas como protegidas, conforme determina a Lei nº 13. 431//2017, com prioridade de julgamento e sigilo médio o cadastro deve ser completo e não somente com as iniciais, como verificado em vários autos, pois o sistema fará a proteção dos dados. * Ainda que o indiciado não esteja cadastrado (a apurar), se trate de carta precatória, de produção antecipada de provas ou de processo, devem tramitar obrigatoriamente em segredo de justiça e com prioridade de julgamento, observadas as regularizações dos cadastros das partes acima citadas.

* Outro exemplo, procedimento investigatório 0039242- 82. 2023. 8. 16. 0019 tratase de violência doméstica e familiar contra mulher a classe e o assunto estão atualizados não consta a prioridade de julgamento, o que deverá ser retificado no cadastro das partes, constam os dados básicos consta medida protetiva 0039243- 67. 2023. 8. 16. 0019, apensada e ativa nesse expediente, foram concedidas medidas protetivas ao agressor, conforme respeitável decisão de seq. 6. 1, datada de 18 /11/2023, que não estão cadastradas na capa da medida para fiscalização, o que deverá ser suprido não constam a Declaração de Medida Protetiva de Urgência da Sesp/PR, nem o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, documentos obrigatórios. * Levantar todos os casos semelhantes (IPes - processos - medidas - CPs) e providenciar a imediata regularização. Providenciar.

11.2 Do Processo Criminal está regular?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

* Analisado apenas o cadastro: autos 0000140- 25. 2001. 8. 16. 0019, que é a distribuição mais antiga datada de 21/1/1999, com prioridade de julgamento cadastrada de Meta 2/2016 do CNJ, não constando a prioridade pelo crime. A classe e o assunto estão atualizados. Trata- se do crime de estupro e está devidamente com o nível de sigilo médio. No cadastro das partes, não consta o CPF do réu, nem o RG/NCI da vítima. Consta mandado de prisão publicado. A denúncia e a suspensão pelo art. 366 do CPP cumprida estão cadastradas na capa dos autos. Foi digitalizado em 9/3/2016, com documentos individualizados, com as respectivas taxinomias, inseridos na mov. 1. Foram enviados ofícios ao IIPR solicitando informações sobre o falecimento do réu. Destaca- se que os Juízes têm acesso ao CRC Nacional, no qual podem consultar sobre os registros de óbitos diretamente na Central de Registros Cíveis.

11.3 O cadastro das Partes está regular?

Não



Determinação / Recomendação:

* Total de autos ativos com os registros irregulares dos polos passivos: 44 sem o RG//NCI; 47 sem o CPF. * Relembrando que toda a identificação de indiciados, réus e condenados será feita pelo número de identidade do Registro Geral (RG) ou do Número do Cadastro Individualizado (NCI), exclusivamente do Instituto de Identificação do Estado do Paraná, conforme determinação do CNFJ. * E que o cadastro do CPF é obrigatório por força do CNFJ e do Provimento nº 61//2017 CNJ, sendo essencial para as cobranças das custas e das multas, e deverão ser exigidos na apresentação do réu em juízo. Regularizar.

11.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?

Sim

11.5 Os autos são Arquivados de forma Célere?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citase, como exemplo, autos 0021580- 52. 2016. 8. 16. 0019, que o trânsito em julgado está datado de 10/8/2018 e o arquivamento se deu apenas em 21/11/2023. * Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, para que os autos não permaneçam na estatística da unidade judicial como feitos em andamento. Providenciar.

12 CONCLUSÕES FINAIS

12.1-Observações

* O Sistema Informatizado do Cartório Criminal - Sicc está encerrado.

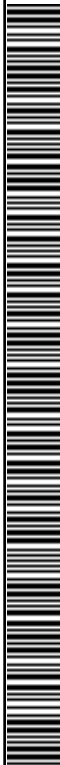
12.2-Determinações Gerais

EXECUÇÃO REGIME ABERTO, PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

QUESTÃO / RESPOSTA
1.1.1 QUANTIDADE
1.1.1.1 Autos Ativos: 277
1.1.1.2 Autos Arquivados: 478
1.1.1.3 Autos em Instância Superior: 1
1.1.1.4 Autos Suspensos: 1



1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
1.1.2.1 Distribuição de Execução:
10, 26
1.1.2.2 Arquivamento de Execução:
11, 97
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares?
Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares?
Prejudicado
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados?
Sim
2.2 As Citações e Intimações?
Sim
2.3 As Análises de Juntadas?
Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos?
Sim
2.5 Os Mandados?
Sim
2.6 As Cartas Precatórias?
Sim
3 AUDIÊNCIA
3.1 Total Realizadas:
151
3.2 Canceladas:
89



3.3 Negativas: 124
3.4 Redesignadas: 8
3.5 Pessoas Ouvidas: 125
3.6 Pauta de Audiência da Vara: 2023-11-24 00:00:00.0
4 CONCLUSÃO
4.1 Quantidade de Autos Concluídos: 105
4.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 2023-08-24 00:00:00.0
5 SUSPENSÃO
5.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
6 PRISÃO
6.1 Total de Prisões Ativas: 0
6.2 Foragido: 0
6.3 Está regular a Publicação no BNMP? Sim
7 CUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO
7.1 Total de Cumprimentos em Atraso: 24
7.2 Total de medidas Sem Cumprimentos Gerados: 0



7.3 O cadastro das Medidas está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 2 acima. * Constam 251 condenados cumprindo regime aberto e somente 148 condições ativas cadastradas no Seeu, o que deverá ser analisado e corrigido pela secretaria, em conformidade com o número de condenados cumprindo o regime. * Regularizar o cadastro das condições impostas na capa dos autos. Providenciar.

7.4 Controla as Medidas no Seeu?

Não

Determinação / Recomendação:

* Diante da informação do item 7. 1 acima. * Cobrar regularmente as informações do Conselho da Comunidade, do Patronato e das Instituições de Prestações de Serviços, com a inserção dos comprovantes de cumprimento das medidas impostas. * Comprovados os atrasos das apresentações e demais cumprimentos por mais de 60 dias, remeter-se-á a execução à conclusão para adoção das medidas previstas no CNFJ. * Vincular, obrigatoriamente, os comprovantes individualizados dos cumprimentos. Regularizar.

7.5 A Prestação Pecuniária está regular?

Sim

8 CADASTRO

8.1 O Cadastro das Partes está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

* Consta a execução 000577- 60. 2022. 8. 16. 0019, ativa e sem o registro do CPF do polo passivo. Regularizar.

8.2 O cadastro está Completo, Com o Regime Atual e Sem o Regime de Outras

Competências?

Não

Determinação / Recomendação:

* Citamse, como exemplos: Execução 0003812- 24. 2020. 8. 16. 0165 sem regime atual, entre outras; Execução 4000125- 16. 2023. 8. 16. 0019 com regime semiaberto, entre outras. * Levantar todos as inconsistências, corrigir e manter atualizados os registros no Seeu. Regularizar.

8.3 Os Eventos são Atualizados Constantemente?

Não

Determinação / Recomendação:

* Total de 26 execuções que não constam os eventos registrados (prisão, soltura, início do cumprimento, etc.), por exemplo, execução 4000042- 97. 2023. 8. 16. 0019, que também não consta o regime. * Atualizar e manter as informações obrigatórias, com o registro na data do evento. Regularizar.



8.4 Todos os Autos Arquivados estão com as Baixas?
Sim
9 FISCALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO
9.1 Ativos:
prejudicado.
9.2 Cumprimentos Atrasados:
prejudicado.
9.3 Não Cumpridas:
prejudicado.
9.4 Arquivados Com Baixas:
prejudicado.
9.5 Arquivados Sem Baixas:
prejudicado.
9.6 A situação está regular?
Prejudicado
9.7 Havendo transferência do local de fiscalização, comunicase o fato ao juízo da ação penal, remetendo os autos no prazo exiguo?
Prejudicado
9.8 Ao término do prazo, após análise e despacho judicial, a carta precatória ou de fiscalização é devolvida, a fim de que o juízo da ação penal analise o cumprimento das medidas, decretando a extinção da punibilidade pelo cumprimento?
Prejudicado
10 INCONSISTÊNCIA E PENDÊNCIA
10.1 Inconsistências
* Total de 35:
- Eventos com data de decisão futuras ou condenação com datas de prisões futuras = 1;
- Pendentes de encerramento = 34.
* Regularizar imediatamente e manter controle rigoroso.
10.2 Pendências:



* Término de Pena = 35.

* Regularizar imediatamente e manter controle constante.

11 CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

* Cumprir a Instrução Normativa nº 1, de 17 de janeiro de 2017, que institui as rotinas de trabalho nas unidades judiciárias com competência criminal e de execução penal, a se destacar: Ao menos 5 (cinco) dias antes da data agendada para progressão de regime, livramento condicional e término de pena, a Secretaria deverá juntar relatório Oráculo e SPR, realizando conferência prévia dos dados lançados.

EXECUÇÃO ANPP E PENA DE MULTA

QUESTÃO / RESPOSTA

EXECUÇÃO PENAL DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL

1 ESTATÍSTICAS E REMESSAS:

1.1.1 QUANTIDADE

1.1.1.1 Autos Ativos:

1

1.1.1.2 Autos Arquivados:

1

1.1.1.3 Autos em Instância Superior:

0

1.1.1.4 Autos Suspensos:

0

1.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO

1.1.2.1 Distribuição de Feitos:

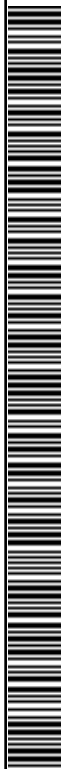
0, 06



1.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 03
1.2 REMESSA
1.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
1.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
2 ANDAMENTO
2.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Sim
2.2 As Citações e Intimações? Sim
2.3 As Análises de Juntadas? Sim
2.4 Os Demais Cumprimentos? Sim
2.5 Os Mandados? Sim
2.6 As Cartas Precatórias? Sim
3 CONCLUSÃO
3.1 Quantidade de Autos Concluídos: 0
3.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 0
4 SUSPENSÃO
4.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim



5 CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES
5.1 Prestação Pecuniária em Atraso: 0
5.2 O cadastro das Medidas está regular? Sim
5.3 Controla as medidas no sistema? Sim
6 CADASTRO
6.1 O cadastro das Partes está regular? Sim
6.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
EXECUÇÃO DE PENA DE MULTA
7.1.1 QUANTIDADE
7.1.1.1 Autos Ativos: 49
7.1.1.2 Autos Arquivados: 4
7.1.1.3 Autos em Instância Superior: 0
7.1.1.4 Autos Suspensos: 8
7.1.2 MÉDIA DE DISTRIB//ARQ. NO PERÍODO CORRECIONADO
7.1.2.1 Distribuição de Feitos: 1, 79
7.1.2.2 Arquivamento de Feitos: 0, 12



7.2 REMESSA
7.2.1 Os prazos do Ministério Público estão regulares? Sim
7.2.2 Os prazos das Demais Remessas estão regulares? Sim
8 ANDAMENTO
8.1 O andamento dos feitos está regular, não havendo Autos Paralisados? Não Determinação / Recomendação: * Constam os autos 0022165- 60. 2023. 8. 16. 0019. paralisados desde 18/10/2023, há mais de 30 dias * Dar imediato andamento.
8.2 As Citações e Intimações? Sim
8.3 As Análises de Juntadas? Sim
8.4 Os Demais Cumprimentos? Não Determinação / Recomendação: * Constam 9 para expedir, por exemplo, busca portal Jud desde 19/1/2023. * Dar imediato cumprimento e andamento.
8.5 Os Mandados? Sim
8.6 As Cartas Precatórias? Sim
9 CONCLUSÃO
9.1 Quantidade de Autos Conclusos: 21
9.2 Data da Conclusão Mais Antiga: 22/09/2023



10 SUSPENSÃO
10.1 Os Autos Suspensos estão regulares? Sim
11 CUMPRIMENTO
11.1 Prestação Pecuniária em Atraso: prejudicado.
11.2 Os Depósitos Judiciais estão regulares?: Sim com Observação Determinação / Recomendação: Não constam penhoras. Consta um depósito levantado no sistema. Atentar ao cadastramento dos depósitos no Livro eletrônico.
11.3 Os depósitos dos Autos Arquivados estão regulares? Sim
11.4 Quantidade de depósitos judiciais à Disposição do Juízo: 0
11.5 Quantidade de Levantamentos feitos no período correccionado: 1
12 CADASTRO
12.1 O cadastro das Partes está regular? Sim
12.2 Todos os autos arquivados estão com as baixas? Sim
13 CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS



Observações:

1. Em que pesem os apontamentos para regularização nas competências, alguns reiterados da Correição anterior, de maneira geral, a secretaria encontra-se regular. Dedicar especial atenção ao cumprimento das diligências.

1. 2. Atentar para que as análises de juntadas e retornos de conclusão não sejam feitas em lotes, sem as devidas análises e cumprimentos, a exceção de quando não houver nada a ser feito nos autos.

1. 3. Cuidar, ainda, para que as ordenações não sejam esquecidas, consultando-as constantemente.

2. Manter regularizadas as inconsistências das publicações do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP.

3. Destaca-se do art. 5º da Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, os seguintes incisos: I - receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento; III - ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência; e XIV - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou o repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de assistência à saúde e de persecução penal; Diante disso, a secretaria deverá revisar todos os feitos cadastrados no Sistema Projudi e que envolvam crianças e adolescentes e que se enquadram na referida Lei, regularizando a prioridade, os cadastros das testemunhas ("protegida") e os documentos (nível de sigilo determinado pelo juízo). Cuidar com as publicações, os mandados e os editais.

3. 1. Ademais, deverá ser cumprido o Ofício-Circular nº 39, 12 de julho de 2023 - DCJ- DMAP, para que seja deliberado, preferencialmente na primeira decisão a ser proferida nos autos, sobre o nível de sigilo aplicável aos casos concretos, alterando-os quando necessário, vedando-se a remessa de recursos a este TJPR sem prévia decisão a respeito do sigilo aplicável ao caso concreto.

4. Ainda que o procedimento investigatório seja cadastrado pela autoridade policial, compete à secretaria a sua conferência após a distribuição, providenciando-se as eventuais e necessárias retificações, por força do inciso I art. 670 CNFJ.

5. Manter controle rigoroso, extraindo relatórios diários do Sistema Projudi e Seeu, em todas as áreas de atuação, evitando que autos perdurem em decurso de prazo. Cumprir a Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 17 de janeiro de 2017, antecipando as juntadas dos relatórios necessários e a conferência prévia dos dados no sistema.



6. Atualizar constante os cadastros do Sistema Projudi, por exemplo, os assuntos e as classes processuais, a fim de que retratem a realidade dos relatórios da unidade judicial.

7. Por força do art. 797, §§ 1º, 2º e 3º, CNFJ, é de responsabilidade do representante do Ministério Público a consulta a sistemas conveniados (Siap), além da indicação de novo endereço para diligência, salvo a impossibilidade fundamentada de fazê-lo. Esgotadas as diligências que estiverem ao alcance do Ministério Público, a secretaria, havendo determinação judicial, promoverá buscas nos sistemas que a promotoria de justiça não tiver acesso. Obtido novo endereço, deverá ser expedido mandado, mandado compartilhado ou carta precatória, conforme o caso, independentemente de conclusão dos autos ou de nova ordem judicial.

8. Ressalvado o entendimento contrário do juízo, determinada a suspensão do processo decorrente de citação por edital, a secretaria fará a anotação no Sistema Projudi, devendo o prazo da suspensão corresponder ao da prescrição da pena em abstrato. Decorrido o interregno desse prazo, voltará a fluir o prazo prescricional a despeito do processo permanecer suspenso, devendo ser novamente anotado o prazo da suspensão no Sistema Projudi (art. 799, §§ 1º e 2º). O processo não deverá ser retirado da suspensão, tendo em vista que alterará o quantitativo da unidade judicial, voltando a ser contabilizado nas Metas do CNJ. Entendendo o juízo da necessidade de buscas de endereços, os autos poderão ser consultados e movimentados pelo MPPR, sem a necessidade da retirada da suspensão.

9. Novamente, ressalta-se que a classificação das unidades judiciais se dá pelo número de distribuição, não pelo número de autos em andamento, o que pode ser resultante da falta de decisão ou da movimentação pela secretaria. Efetivar o arquivamento dos autos de forma célere.

10. Em relação ao arquivamento provisório, sem a baixa definitiva dos autos, verificar a Decisão nº 6987240, do Corregedor- Geral da Justiça no SEI nº 0126066- 17. 2021. 8. 16. 6000, enviado no dia 5 de novembro de 2021 pelo Sistema Mensageiro, a fim de identificar situações que comportem orientação e implementação de medidas atreladas à adequada e célere prestação jurisdicional, para que não permaneçam no campo arquivados sem baixa, o conhecido arquivo provisório.

11. Constatada uma quantidade expressiva de apreensões à disposição do juízo. O responsável pela unidade deverá verificar com a Magistrada a possibilidade de destinação antecipada dos bens apreendidos, conforme art. 992 e segs. do CNFJ. Atentar ao Capítulo X - Das Apreensões do CNFJ, que dispõe sobre apreensão, custódia, transporte, doação, devolução e destruição de armamento no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sobretudo o art. 986, que proíbe o recebimento de armamento nas dependências dos Fóruns para custódia.

11. 1. Manter abertos os pedidos de remessa de armas, de destruição, de doação, de leilão e de



incineração, possibilitando o relacionamento das apreensões, mesmo das destinações antecipadas, a fim de que os autos principais fiquem liberados para o arquivamento. A apreensão continuará cadastrada no principal e apenas relacionada no respectivo pedido de providência (não pode ser transferida, nem cadastrada, a fim de não ter duplicidade). Ao relacionar a apreensão no pedido, a secretaria deverá registrar, no principal, o número do pedido de providências e a data em que foi relacionada. Não há necessidade de desarquivar o feito ou reabrir a apreensão para colocar a data em que se efetivou a destinação, nem juntar o comprovante, pois poderão ser consultados no pedido de providência. Evitar retrabalhos. A orientação é que esses pedidos sejam finalizados com a efetiva destinação, se possível, a cada 6 (seis) meses.

11. 2. Tratando-se de arma sob a guarda da autoridade policial (Instituto de Criminalística, Delegacia de Polícia), havendo a decisão para a destinação, após a comunicação por e-mail, juntar o comprovante da leitura da mensagem, a qual deve ser juntada nos respectivos autos, com a baixa definitiva da apreensão e liberação para arquivamento dos autos. Não há a necessidade de aguardar o comunicado da remessa ao Ministério do Exército por parte da autoridade policial, conforme previsão do CNFJ. O mesmo ocorre em relação à destruição dos entorpecentes pela autoridade policial.

11. 3. O Sistema Nacional de Gestão de Bens - SNGB foi disponibilizado pelo CNJ e deve ser utilizado pela secretaria. Deverão ser cadastrados todos os objetos que estejam à disposição do juízo (armas, entorpecente, veículos, monetárias, entre outras) e que não tenham sido determinadas as destinações. Na capa dos autos, deve ser cadastrada a observação de 1 apreensão à disposição do juízo no SNGB, com a juntada do comprovante no sistema. Enquanto não existir uma ordenação específica, ou até que haja interoperabilidade, sugere-se a utilização das ordenações "Cadastro CNJ - (SNBA) Apreensão" e "Cadastro CNJ - (SNBA) baixa" para juntada do comprovante de cadastramento no SNGB. Está disponível o curso para utilização do sistema no site do CNJ.

11. 4. Ainda que o Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não esteja mais disponível para o cadastramento dos bens, deverão ser obrigatoriamente atualizadas as baixas das apreensões, à medida que forem autorizadas as destinações pelo juízo.

12. O parágrafo único do art. 1. 110 do CNFJ, a critério do juízo, prevê a possibilidade do apenado ser cientificado sobre as condições impostas na execução de pena por mandado, dispensando-se a realização da audiência admonitória, afim de reduzir a pauta e de agilizar o início do cumprimento.

13. Atentar ao auxílio do Conselho da Comunidade nas apresentações, nos cumprimentos das medidas e nas execuções das penas, com a inserção dos comprovantes no Sistema Projudi, conforme previsão do art. 1. 156 do CNFJ.

14. Aponta-se a existência dos materiais disponibilizados pelo Programa Gesprijud (<https://www.tjpr.jus.br/web/gesprijud>), a fim de otimizar os procedimentos de trabalho em secretarias (arts. 171 e 172 CNFJ).



15. Há Grupos Reflexivos e Responsabilizantes para homens autores de violência doméstica e familiar contra mulheres na Comarca, tendo, como responsável pela coordenação e demais profissionais, sido relacionados na certidão de seq. 5.

Determinações:

I - À SECRETARIA:

A secretaria deverá regularizar todas as falhas apontadas nesta ata e apresentar as justificativas à Magistrada no prazo para o cumprimento das determinações desta ata.

II - AO JUÍZO:

1. Concede-se o prazo de 60 (sessenta) dias para que a secretaria cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, sob a supervisão da Doutora Juíza de Direito, independentemente de adoção de outras medidas administrativas por parte do juízo.
2. A Magistrada deverá acompanhar o trabalho e revisar os cumprimentos a serem realizados pela unidade no Sistema Projudi e Seu.
3. As justificativas, o cumprimento e a revisão devem ser feitas na aba Informações Adicionais. Havendo a necessidade de juntada de certidões ou de pedidos, esses deverão ser feitos na movimentação deste processo, dispensando-se a comunicação via Mensageiro ou SEI.

III - À CORREGEDORIA:

1. À Supervisão Administrativa da Corregedoria- Geral da Justiça para os devidos fins.
2. Comunique-se, por meio do SEI, o desfalque de servidor apontado na aba "Dados Gerais" desta ata ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos DGRH do Tribunal de Justiça.
3. Determino a inauguração de expediente SEI para estudo de realização de mutirão de audiências, as quais poderão ser presididas pelos Juízes de Direito Substitutos e Juízes Titulares das demais Varas Criminais da Comarca.

Analizado em 24/11/2023.

Curitiba 16 janeiro 2024

Desembargador Hamilton Mussi Corrêa Corregedor-Geral da Justiça, Corregedor-Geral da Justiça

